



EXMO. SR. VEREADOR SINEDIR DA ROSA CARDOZO PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.

Requer a abertura de processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, em razão da suposta prática de infrações político-administrativas previstas no Decreto-Lei nº201/1967.

NOME DO DENUNCIANTE: Marcos de Oliveira Garcia RG:6.052.675-3  
CPF:015 502 058 70, Titulo de eleitor 051131330612, endereço: Rua  
alameda Russia ,Balneário canoas, nº 70

NOME DO DENUNCIADO: Rudisney Gimenes Filho

O denunciante acima qualificado comparece perante o nobre Plenário da Câmara de Vereadores para apresentar denuncia com fundamento no Art. 4º, incisos VII e X do DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967, contra o denunciado acima qualificado, para requerer, nos termos regimentais, que seja instaurado processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal, em razão da suposta prática de infrações político-administrativas, conformes fundamentos a seguir expostos:

O denunciado participou de inauguração do estabelecimento "SUPERMERCADO SUPER REDE CANOAS" na data de 21/03/2024, por volta das 19 horas, quando fez o seguinte discurso:

#### RESUMO DO DISCURSO

*"Boa noite Dalmora, empreendedor aqui de Pontal do Paraná, Eunice e a toda familia do Dalmora, Boa noite a vocês a todos os empresários*



*comunidade local que está aqui é uma alegria estar aqui inaugurando esse supermercado é mais um investimento para nós nossa cidade e vendo como a nossa cidade está crescendo investimento desse porte dessa magnitude e ver que Pontal está no caminho você conhece bem o nosso município sabe que aqui é um caminho de prosperidade e tá vindo aqui empreender né Você sabe que Pontal tem potencial. Isso demonstra que nosso litoral a cidade Pontal do Paraná tem quero agradecer por estar Apostando em Pontal do Paraná e agradecer toda a comunidade aqui da região e hoje nós conversamos com o da Moura para gente ajustar todas as obras investimento em infraestrutura da região ou a pavimentação da rua Eliel aqui ele é o Martins na Rua Costa Sabino e deixar esse ambiente aqui digno de impedimento para que a gente possa ter Para que a gente possa ter mobilidade e condições de as pessoas possam circular que a parceria também para nossa cidade gerando emprego renda para nossa população momento de pós temporada que muitas empresas acabam diminuindo empregos temporários e a gente tem a satisfação de estar aí com mais de 100 empregos agora para nossa população momento oportuno de geração de emprego e renda para nossa população Obrigado a você”*

O proprietário do estabelecimento fez o seguinte discurso:

*“Boa noite a todos a todas Obrigada pela presença de vocês por estarem aqui nessa noite Prefeito Rudão esposa minha filha Marcos Juliana a Bia a Eunice minha esposa, nosso Padre todas as autoridades já dominadas Primeiro vou sonhar um pouquinho depois vou voltar a falar parabenizar O Rudão que esse ano o município de Pontal ficou com 34 milhões de superados encaixa Parabéns prefeito um exemplo para a maioria dos municípios do Brasil em Matinhos nossa cidade ficou com 11 milhões e 500 mil negativo devendo Fora as pedaladas já chegando nos 38 milhões uma vergonha uma vergonha para o nosso litoral e para nossa cidade e nós que somos matinhense sou de Matinhos e estou investindo aqui tem uma loja em Ipanema e em Praia de Leste e também aproveitando eu fico escutando aí ó o pessoal postando PSD o PSD está acertado com nós há muito tempo acertado com o governador com Darci Piana o Sandro Alex e os cara aí ficam fazendo fofoquinha vocês vão ver daqui 6 meses o nosso Vice Vai ser lá do PSD vai vir do PSD o nosso Vice do PL, então vocês podem ficar tranquilo aqui tá tudo resolvido o governador o Darci Piana Sandra Alex todos nossa família hoje uma família pequena o Marcos a Juliana minha filha a Bia a minha neta e a minha esposa há sempre atrás de um grande homem Há uma grande mulher aqui é ao lado eu tenho uma grande esposa esperta inteligente sabe o que quer e uma grande filha trabalhadora você*



*correr atrás Meus parabéns com muita orgulho e estou abrindo essa loja aqui nós sabemos o potencial de Pontal Nosso pessoal nossa loja em Matinhos em Ipanema a nossa loja de Praia de Leste também não perde esse Público aqui e aqui nós Montamos uma loja com tudo que há de melhor tanto litoral como Curitiba como qualquer outro lugar mas ainda deveríamos inaugurar essa loja aqui com mais um tempo uns 20 dias ou mais mas como o Rudão é pré-candidato né a prefeito novamente Ele só pode participar de inauguração até o dia cinco então estamos abrindo essa loja hoje”*



Conforme o link os discurso se encontram na integra:

<https://www.facebook.com/share/v/UaxdzPXjq2DmGmr6/?mibextid=oFDknk>

Na data de 22/03/2024 por volta das 19 horas, houve um desabamento no interior do estabelecimento, resultando no óbito de 03 funcionárias.

Várias emissoras de TV e blogs de Notícias veicularam matérias sobre a tragédia.

<https://www.bemparana.com.br/publicacao/blogs/plantaodepolicia/teto-de-supermercado-recem-inaugurado-desaba-no-litoral-do-parana-ha-suspeita-de-uma-pessoa-morta/>

***“O teto de um mercado recém-inaugurado em Pontal do Paraná (litoral do Paraná) desabou e causou um acidente de grandes proporções, na noite desta sexta-feira (22). Segundo informações preliminares, uma pessoa teria morrido e várias ficaram ferida. Depois os bombeiros confirmaram três óbitos e 12 feridos. Os bombeiros procuram mais vítimas.***

***Bombeiros confirmam três mortes e procuram mais vítimas em desabamento de supermercado no Litoral do Paraná***

***Veja vídeo do desabamento de laje em balneário no Litoral do Paraná***

***Prefeito de Pontal do Paraná lamenta tragédia em supermercado***

***A ocorrência foi em um supermercado da Super Rede, no balneário de Canas (Pontal do Paraná). Segundo informações preliminares, uma caixa d'água de 10 mil litros rompeu e fez o teto desabar. Várias pessoas foram***

*atingidas. O chão do mercado ficou alagado. O estabelecimento havia sido inaugurado nesta sexta-feira (22) mesmo, pela manhã.”*

<https://www.esmaelmorais.com.br/supermercado-que-desabou-no-litoral-pertence-ao-ex-prefeito-de-matinhos/>

*“Supermercado que desabou no Litoral pertence ao ex-prefeito de Matinhos*

*O Supermercado Super Rede que desabou em Pontal do Paraná, no Litoral do Paraná, pertence ao ex-prefeito de Matinhos, Eduardo Dalmora, do Partido Liberal*

*O acidente aconteceu na noite de sexta-feira (22/3), durante a inauguração do estabelecimento. A laje que cedeu sustentava seis caixas-d'água, que caíram dentro do supermercado e o alagaram.*

*Três mulheres morreram no local e outras 12 pessoas ficaram feridas, duas delas em estado grave. As vítimas foram encaminhadas para unidades de saúde do município e ao Hospital Regional do Litoral, em Paranaguá.*

*A Super Rede lamentou o caso e disse que está colaborando com as autoridades para apurar as causas do acidente.*

*O desabamento ocorre no início da noite, por volta das 18h30, quando cinco caixas d'água desabaram sobre a área da panificadora e açougue do supermercado.*

*Tanto funcionários quanto clientes presentes no momento do incidente foram atingidos pelos escombros, resultando em múltiplos ferimentos e, lamentavelmente, em perdas de vidas humanas.*

*As equipes de resgate dos Corpos de Bombeiros de Pontal do Paraná, Paranaguá e Morretes prontamente responderam ao chamado de emergência e prestaram atendimento às vítimas.*

*Os casos mais graves foram encaminhados para o Hospital Regional do Litoral, em Paranaguá, enquanto os feridos de menor gravidade foram tratados na Unidade de Pronto Atendimento de Praia de Leste.*

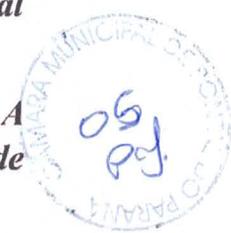
*O dono do supermercado é o ex-prefeito de Matinhos, Eduardo Dalmora (PL), que luta contra um pedido de inelegibilidade para poder concorrer novamente às eleições de outubro.*





*Dalmora foi denunciado este mês pelo Ministério Público por abuso de poder político e econômico e compra de votos na eleição de 2020, na qual foi derrotado.*

*Dalmora foi prefeito de Matinhos nas gestões 2009-2012 e 2013-2016. A família do político e empresário começou a atuar no ramo de supermercados no Litoral há quase 40 anos.*



Logo no dia seguinte a tragédia começou a circular a notícia que o estabelecimento inaugurado não possuía Alvará de Funcionamento.

A questão é que o Denunciado participou da inauguração de um EMPREENDIMENTO COMERCIAL na qualidade de Prefeito da Cidade, onde foi confessado que a inauguração foi antecipada em 20 dias, sendo que não tinha alvará de funcionamento.

O Alvará é uma licença obrigatória para qualquer tipo de estabelecimento, que concede a autorização de funcionamento em um determinado endereço. Empresas comerciais, industriais ou prestadores de serviços e, até mesmo, um e-commerce (loja virtual) precisarão desse alvará, pois dependem de uma sede física.

Também é importante entender sobre o documento antes mesmo de iniciar as atividades, isso porque é preciso saber se o órgão competente vai concedê-lo. A sua concessão está atrelada a vários fatores e exigências, como os perigos envolvidos na atividade, incômodos à vizinhança, possíveis impactos ambientais gerados, entre outros.

Aqui destaca-se que o teto do estabelecimento desabou aproximadamente 24 horas após a sua inauguração.

Por essa sua conduta o denunciado praticou os crimes de responsabilidade previstos no Art.4º no inciso VII e X do Decreto Lei 201/67:

**Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:**

**VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;**



**X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.**



No momento que o denunciado, na qualidade de Prefeito, participa da inauguração de um estabelecimento sem **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** ele pratica um ato contrário a expressa disposição de lei e também se omite na sua prática, pois como autoridade deveria exigir a sua apresentação.

No dia da sua posse o denunciado assumiu o compromisso de defender e cumprir a constituição da República Federativa do Brasil, a constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e as demais leis, mas como foi visto, mas ele não agiu assim.

O denunciado se omitiu no exercício do seu cargo quando sabia da exigência da obrigatoriedade do estabelecimento ter um alvará de funcionamento como uma obrigação legal prevista no **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL** e permitiu a sua inauguração em um dia e no outro a ocorrência da tragédia.

Na verdade, olhando o conjunto dos acontecimentos, o denunciado está se comportando de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo e por essas razões deve ser cassado.

O denunciado descumpriu, entre outros, os seguintes dispositivos legais:

**§ 2º. ART. 61 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**Art. 61 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente a eleição, em sessão solene, na Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.**

**§ 1º Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração de seus bens, as quais deverão ser registradas em livro próprio e publicadas, em órgão oficial para conhecimento público.**

**§ 2º O Prefeito prestará o seguinte compromisso:**

*Paraná 10/10/10*

"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE E SOB OS PRINCÍPIOS DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".



E se omitiu ao cumprimento da LEI Nº 80, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997:

Art. 262. Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuária, cooperativa e demais atividades, urbanas ou rurais, não pode se estabelecer no Município sem prévia licença e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

1. ANEXO 19 FO

§ 1º A taxa deve ser recolhida no ato da vistoria, independente de ser ou não concedido o alvará de licença para localização e funcionamento.

§ 2º A licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações, considerando o tipo de atividade constante da solicitação do alvará de licença e o local onde o interessado pretende exercer a atividade.

§ 3º O alvará de licença deve permanecer afixado em local visível e de fácil acesso ao público e ao fisco municipal.



**§ 4º Toda licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização do regular funcionamento.**

**§ 5º O exercício de profissão regulamentada e fiscalizado pela União, Estado e/ou órgão de classe não está dispensado do pagamento da taxa.**



**§ 6º Considera-se contribuinte distinto para efeito da concessão licença e cobrança da taxa:**

**a) os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade, a exerçam em locais distintos ou diversos; e**

**b) os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, pertençam à diferentes pessoas físicas ou jurídicas.**

**§ 7º O valor da taxa será calculado conforme tabela constante do Anexo IV desta Lei.**

As provas dos fatos consistem nos seguintes documentos, print e links para acesso:



<https://www.facebook.com/share/v/fd4MNKEmqhQZfRUF/?mibextid=oFDknk>

- Link de videos da inauguração;

<https://www.facebook.com/share/v/UaxdzPXjq2DmGmr6/?mibextid=oFDknk>



<https://www.facebook.com/share/v/zfFiZwfdeJmy6j4L/?mibextid=oFDknk>

- Link de Vídeos do desabamento;

<https://www.facebook.com/share/v/DgE2kEAm6FtazyUk/?mibextid=oFDknk>

<https://www.facebook.com/share/v/i2RcAjVMQ1htK75n/?mibextid=oFDknk>

<https://www.facebook.com/share/p/VPnESTx98PuZkHdH/?mibextid=oFDknk>

- Notícias de páginas na internet;

<https://www.facebook.com/share/p/zaE2x4jdFvKFA4Mk/?mibextid=oFDknk>

<https://www.facebook.com/share/p/zaE2x4jdFvKFA4Mk/?mibextid=oFDknk>

<https://www.facebook.com/share/p/YYCd8TLnYa9pPPsA/?mibextid=oFDknk>



<https://www.facebook.com/share/p/YYCd8TLnYa9pPPsA/?mibextid=oFDknk>

<https://www.facebook.com/share/v/cyoiucUD8Rm5Jra4/?mibextid=oFDknk>



Testemunhas: funcionários do estabelecimento e servidores públicos responsáveis pelo procedimento de instalação e autorização de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na cidade;  
Conforme link:

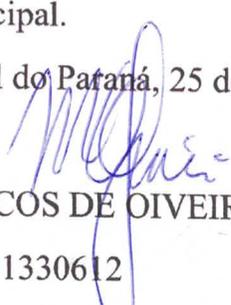
<https://www.facebook.com/share/v/pNRNsdZRwct9wFAS/?mibextid=oFDknk>

<https://www.facebook.com/share/v/fd4MNKEmqhQZfRUF/?mibextid=oFDknk>

Estes são os fatos e fundamentos que motivaram a apresentação da presente denúncia, devendo a mesma ser recebida e processada nos ritos regimentais e legais (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ e DECRETO LEI 201/67), culminando com a condenação do denunciado pelo cometimento de crime de responsabilidade e sua cassação do cargo.

Formula o requerimento para o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente, e após o cumprimento das formalidades legais, que seja determinada a apreciação do presente pelo Plenário da Casa, com a consequente constituição de Comissão Processante, para dar início aos trabalhos pertinentes ao processo de cassação do mandato do Sr. Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 25 de março de 2024.

  
MARCOS DE OIVEIRA GARCIA

051131330612

Título de Eleitor



21:38 [notification icons] [location icon] [wifi icon] [VoLTE icon] [signal icon] [battery icon]



Publicações Sobre Vídeos Mais ▾

Curtir Comentar Enviar Compartilhar



Folha Pontal do Paraná

2 d · 🌐



 **FUNERÁRIA PONTAL**

As palavras são insuficientes para expressar o quanto lamentamos por essa perda. Que o tempo console os corações e que a lembrança daqueles que partiu seja eterna. O Nosso mais profundos pêsames.\*

 **22/03/2024**

**LUTO**  
*Pontal do Paraná*



204

35 comentários · 27 compartilhamentos

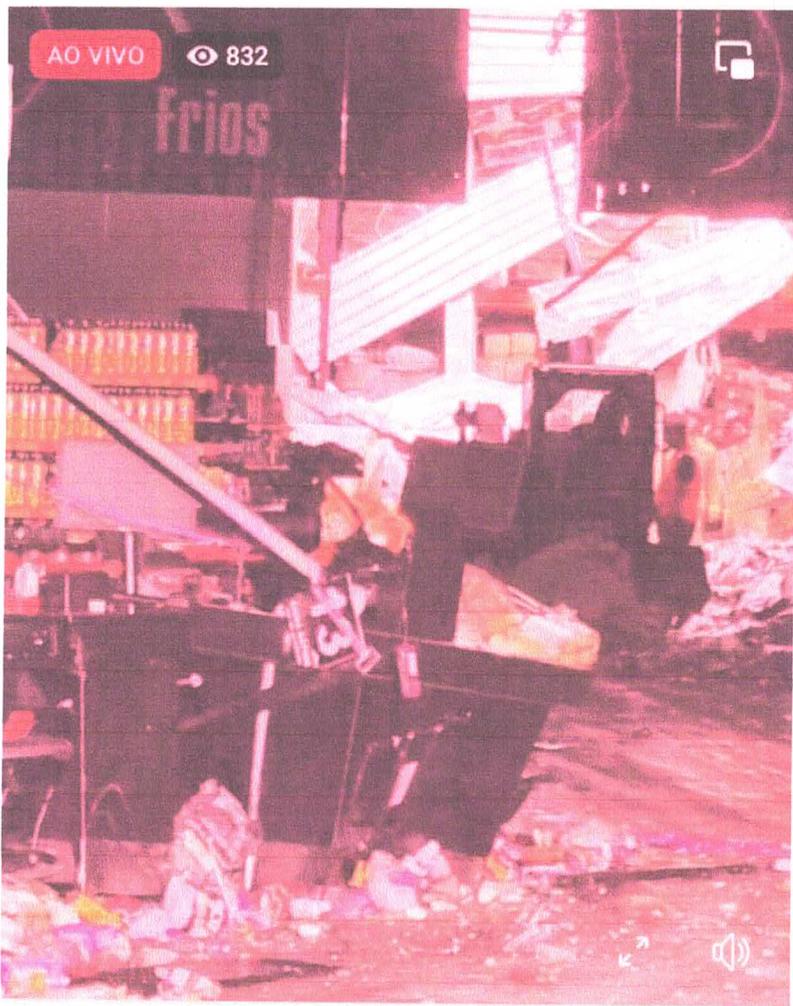
Curtir Comentar Enviar Compartilhar



 **Jhessica Alves Do Nascimento** 1 h · 🌐

 **Acontece em Pontal** está ao vivo agora. 1 h · 🌐

IMAGENS DO SUPER REDE DO BALNEÁRIO  
CANOAS, RETIRADA DOS ESCOMBROS (23/03) -  
6H30



👍 3 4 compartilhamentos

 Curtir  Comentar  Enviar  Compartilhar



CÂMARA MUNICIPAL DE PARATI  
06  
A.F.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATI  
13  
A.F.

10:27

VoLTE 12%



Publicações

Fotos



**Altair Taico Ferreira**

1 d ·

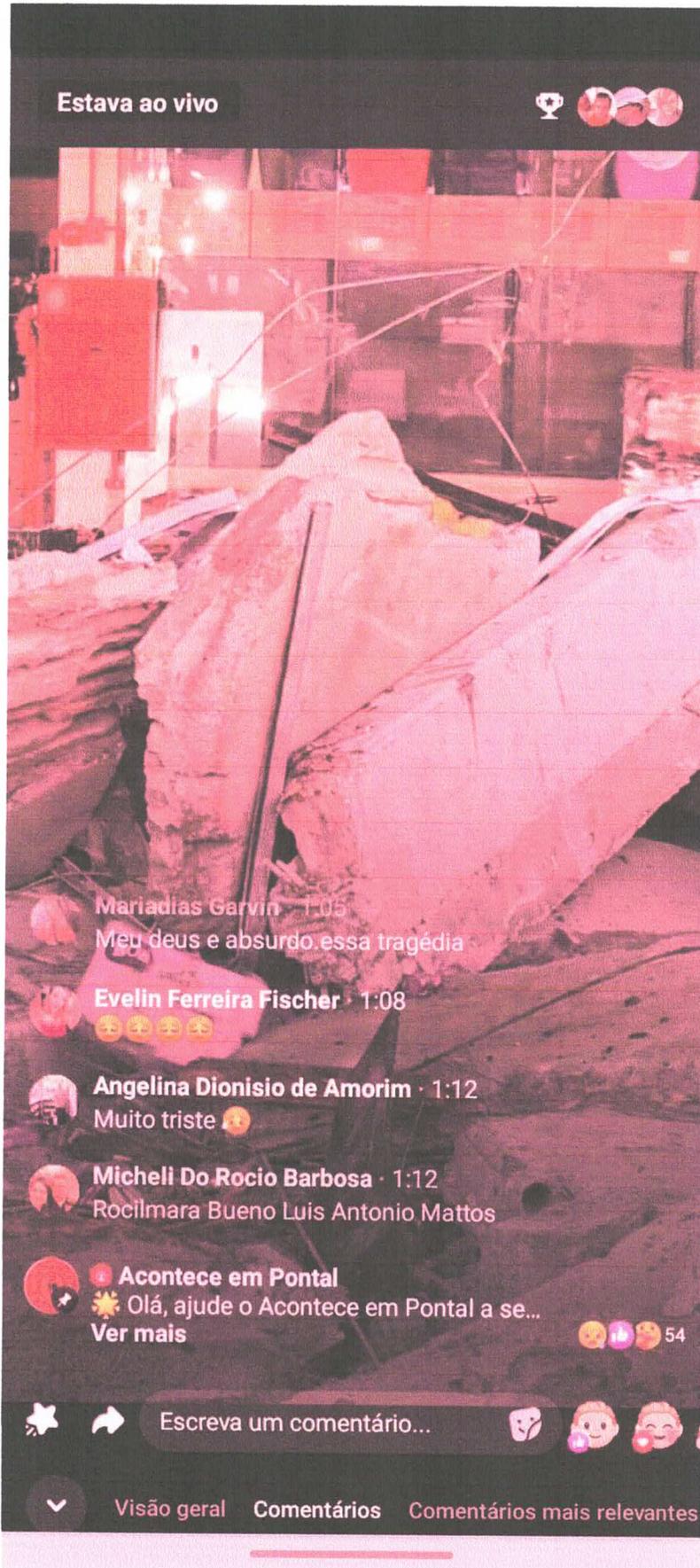


**Altair Taico Ferreira** fez uma transmissão ao vivo. • [Seguir](#)

1 d ·

Inauguração do Super Mercado Super Rede  
Balneário Canoas



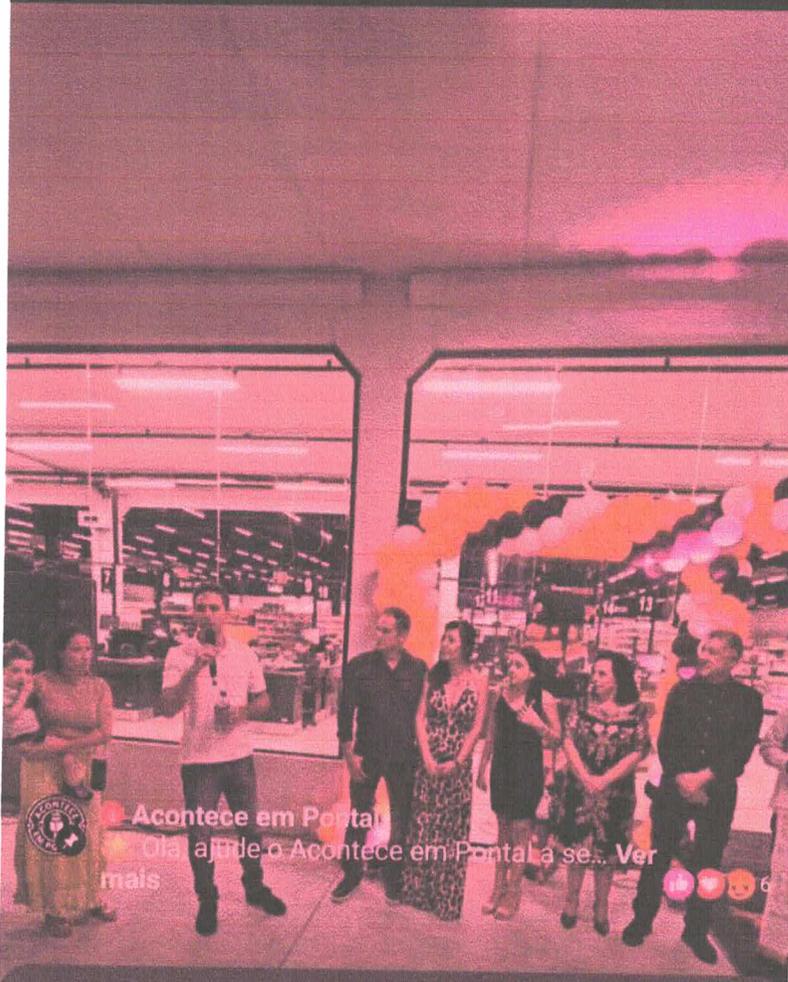


*Handwritten signature*

21:49

VoLTE

← Estava ao vivo



Acontece em Pontal  
Ola, ajude o Acontece em Pontal a se... Ver mais



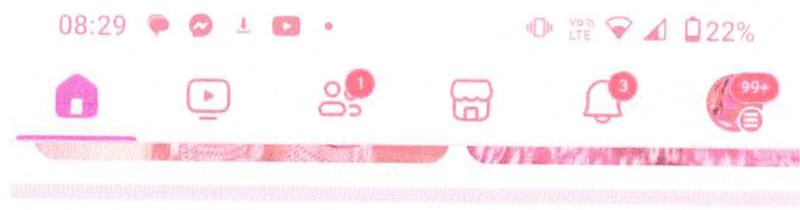
Acontece em Pontal

Seguindo

INAUGURAÇÃO DO SUPERMERCADO SUPER REDE NO BALNEÁRIO CANOAS (21/03)

189 72





Praia de Leste / Sta Terezinha ...  
Cris Oliveira · 3 d · 🌐

👍❤️👤 Irene + 48 15 comentários · 3 compartilhamentos  
👍 Curtir    💬 Comentar    📧 Enviar    ➦ Compartilhar

Tv Guaratuba está ao vivo agora. 28 min · 🌐

Bom dia Guaratuba, sábado começa com tempo fechado



CÂMARA MUNICIPAL  
18  
PS.

CÂMARA MUNICIPAL  
18  
PS.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

POLEGAR DIREITO



*Marcos de Oliveira Garcia*   
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.052.675-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/1990

Marcos de OLIVEIRA GARCIA

ENNEJARDOS DE OLIVEIRA GARCIA  
 AURORA LAPHECHADE GARCIA

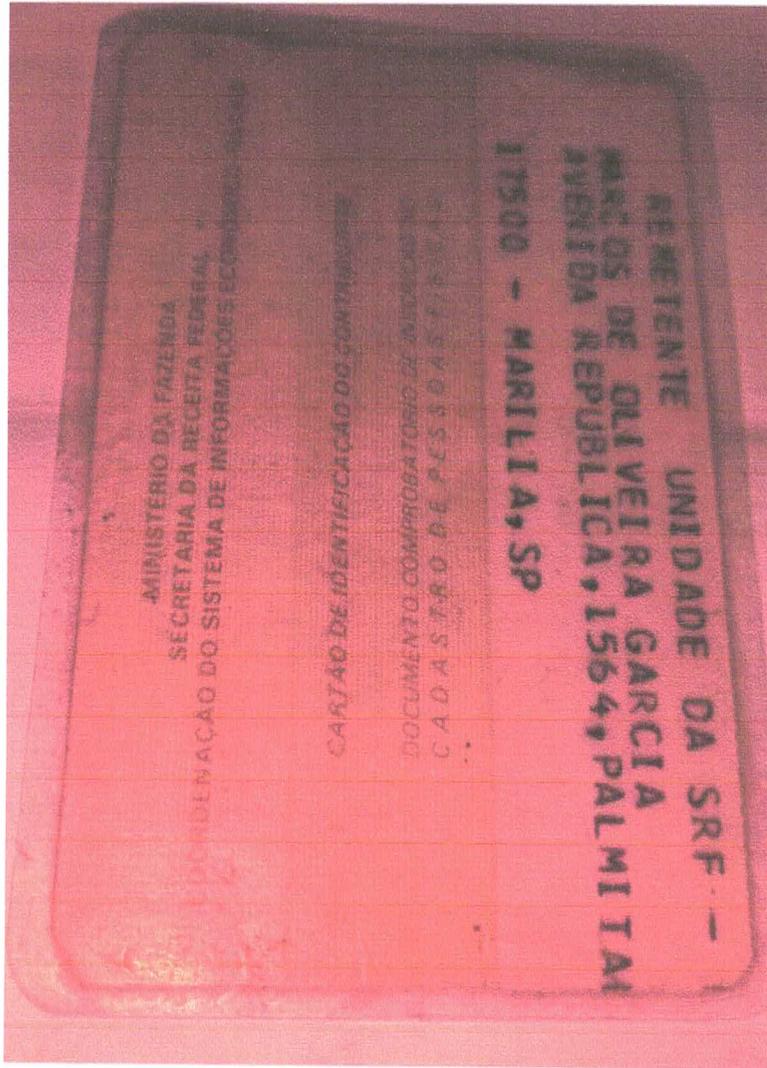
LOCALIDADE: MARILIA/SP NASCIMENTO: 09/11/1960

COMARCA=SÃO PAULO/SP, EMBU  
 C.CAS 4503, LIVRO=178, FOLHA=145

*Douglas Haquim*   
ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7-116 DE 29/08/83

*mf*



*mp*

CÂMARA MUNICIPAL  
20  
PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**MARCOS DE OLIVEIRA GARCIA**

DATA DE NASCIMENTO  
**18/11/1960**

INSCRIÇÃO  
**051131330612**

ZONA  
**194**

SEÇÃO  
**0224**

MUNICÍPIO / UF  
**PONTAL DO PARANA / PR**

DATA DE EMISSÃO  
**24/02/2024**

FILIAÇÃO  
**AURORA LAPHECHADE GARCIA**  
**EMENEJARDDES DE OLIVEIRA GARCIA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO  
**11RB.5EPW.+56R.KNXL**



Título Eleitoral impresso às 09:20 de  
24/02/2024 com identificação biométrica

*[Handwritten signature]*



SIGFÁCIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Inscrição Estadual: EMITIDO   
Ver Documento  
SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Consulta Prévia: DEFERIDA   
Visualizar Dados da Consulta  
Visualizar Resultado da Consulta  
Inscrição Municipal: EM ANÁLISE   
Acompanhar Solicitação  
Licença Sanitária: EM ANÁLISE   
Acompanhar Solicitação  
Alvará de Localização e Funcionamento: EM ANÁLISE   
Acompanhar Solicitação  
SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO



INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

INICIAR PROCESSO  
PARA INICIAR O PROCESSO QUE LEVA A OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL CLIQUE AQUI.  
SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

RECEITA FEDERAL

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO



PRB2301085613



# RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA

**Solicitante:**

MAIKOL COUTO GESTAL VICENTE

**CNPJ/CPF:**

045.203.289-00

**Atividade Principal:**

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

**Atividade(s) Secundária(s):**

- 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

## ENTIDADE DE REGISTRO

Quanto à viabilidade do uso do nome empresarial pretendido foi :

RESERVADO

Para o seguinte nome: **SUPERMERCADO CANOAS LTDA**

Observações:

A reserva não garante a proteção do nome empresarial.  
Sua reserva de nome é válida até 90 (noventa) dias após a data de emissão

## MUNICÍPIO

Quanto à viabilidade do endereço pretendido foi:

DEFERIDA

Para o seguinte endereço:

**RODOVIA ENG DARCI GOMES DE MORAES, 1545 , PRAIA DE LESTE - 83255000**

Pontal do Paraná - PR

Observação:

23/03/2024, 09:42

empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/processo/certidao-consulta-previa/co\_protocolo/PRB2301085613/cod\_orgao/7389/cod\_solcjt...

EMITIDO: QUINTA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be 'R.J.'.



CNPJ/CPF: 52.868.835/0001-61  
Protocolo: PRB2301085613

SIGFÁCIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ



HISTÓRICO DO DOCUMENTO

FECHAR

SAIBA MAIS +	Data Evento	Status Solicitação	Descrição	Observação
	13/11/2023 14:32:43	Aguardando Solicitação		Array
SECRETARIA DE ES FAZENDA	13/11/2023 14:32:43	Em Exigência	Outros	Para obtenção do seu Alvará de Funcionamento e Localização, anexar os seguintes documentos: 1. Documentos pessoais (RG e CPF do sócio). 2. Contrato de locação/declaração/autorização ou cadastro do IPTU(se for proprietário do imóvel). DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE ALVARÁ: WhatsApp: 41 9 3500-7980 E-mail: tributacao@pontaldoparana.pr.gov.br
Inscrição Estadual: EMITIDO	11/12/2023 15:28:35	Em Exigência	Outros	Para obtenção do seu Alvará de Funcionamento e Localização, anexar os seguintes documentos: 1. Documentos pessoais (RG e CPF do sócio). 2. Contrato de locação/declaração/autorização ou cadastro do IPTU(se for proprietário do imóvel). DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE ALVARÁ: WhatsApp: 41 9 3500-7980 E-mail: tributacao@pontaldoparana.pr.gov.br
Var Documento	31/01/2024 10:47:19	Em Exigência	Outros	Para obtenção do seu Alvará de Funcionamento e Localização, anexar os seguintes documentos: 1. Documentos pessoais (RG e CPF do sócio). 2. Contrato de locação/declaração/autorização ou cadastro do IPTU(se for proprietário do imóvel). DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE ALVARÁ: WhatsApp: 41 9 3500-7980 E-mail: tributacao@pontaldoparana.pr.gov.br
SAIBA MAIS +	21/02/2024 10:09:19	Indeferido		Não houve manifestação neste protocolo. DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE ALVARÁ: WhatsApp: 41 9 3500-7980

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

**INICIAR PROCESSO**  
PARA INICIAR O PROCESSO QUE LEVA A OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL CLIQUE AQUI.

SAIBA MAIS + **EXIBIR CONTEÚDO**

SAIBA MAIS + **EXIBIR CONTEÚDO**

**RECEITA FEDERAL**

SAIBA MAIS + **EXIBIR CONTEÚDO**

CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA

REALIZADA EM : 09/11/2023

PROTOCOLO Nº: PRB2301085613



## CONFIRMAÇÃO DADOS DECLARADOS

### IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 52.868.835/0001-61  
Número de Registro: 41212085127

### EVENTOS

101 - Inscrição de primeiro estabelecimento

Esse processo será utilizado somente para atualização de dados cadastrais na Receita Federal do Brasil:

Não

O usuário optou por prosseguir com o processo sem aguardar a análise da Consulta Prévia? (**Resolução 61 do CGSIM**).

Não

### DADOS DO SOLICITANTE

CPF/CNPJ: 045.203.289-00  
Nome: MAIKOL COUTO GESTAL VICENTE

Telefone: (41) 3473-9069  
Ramal:  
E-Mail: volarecontabilidade@hotmail.com

Contador:

Não

### QUADRO SOCIETÁRIO

CPF/CNPJ: 034.327.039-02  
Nome: ELIZA FATIMA DE SOUZA FEO

CPF/CNPJ: 51.923.634/0001-57  
Nome: SUPER REDE PARTICIPACOES LTDA

## DENOMINAÇÃO / FIRMA SOCIAL PRETENDIDA

Opção 1: SUPERMERCADO CANOAS LTDA

Possui Autorização para utilizar o nome empresarial:

Não

Tipo de Razão Social:

Denominação



## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Tipo do imóvel: Tipo Logradouro:

Próprio RODOVIA

Endereço:

ENG DARCI GOMES DE MORAES, 1545

Complemento: Inscrição Imobiliária:

Não informado. 8308

Bairro: Área do Imóvel (m²):

PRAIA DE LESTE 3200.00

Área do Estabelecimento (m²): Município: UF: CEP:  
3200.00 Pontal do Paraná PR 83255-000

Natureza do Imóvel:

Urbana

Ponto de Referência:

Não informado.

Autorização/Permissão Uso do Solo:

Não informado.

Número do Processo:

Não informado.

Latitude:

Não informado.

Longitude:

Não informado.

## DADOS ECONÔMICOS

Natureza:

Sociedade Empresária  
Limitada

Porte:

Demais

O enquadramento/reenquadramento/desenquadramento da sua empresa será informado em cláusula contratual :

Não Informado

Exerce Atividade no Local: **ATIVIDADE PRINCIPAL:**

SIM	4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
-----	--

Exerce Atividade no Local: **ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):**

SIM	4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
SIM	4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
SIM	4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
SIM	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
SIM	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
SIM	4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
NÃO	6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
SIM	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

**Descrição do Objeto do Estabelecimento:**

COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS , PAPEL DE PAREDE, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, BRINQUEDOS INCLUSIVE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MÚSICAIS, OCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE ÓPTICA, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS E EMBALAGENS DESCARTAVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCOOLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOÓLICAS E AGUAS ENVASADAS; PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES , COMO ACIONISTA OU QUOTISTA, EXCETO HOLDINGS

**Descrição do Objeto da Empresa:**

COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS , PAPEL DE PAREDE, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, BRINQUEDOS INCLUSIVE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MÚSICAIS, OCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE ÓPTICA, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS E EMBALAGENS DESCARTAVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCOOLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOÓLICAS E AGUAS ENVASADAS; PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES , COMO



ACIONISTA OU QUOTISTA, EXCETO HOLDINGS



## UNIDADE

Tipo:

Unidade Produtiva

Formas de Atuação:

Estabelecimento Fixo



## RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO:

As atividades serão exercidas na residência do empreendedor?  
Não

A edificação possui quantos pavimentos?  
1

Quantidade máxima de pessoas no ambiente?  
600

Quantidade em litros de líquido inflamável ou combustível?  
0

Quantidade em quilos(kg) de gás liquefeito de petróleo (GLP)?  
90

A edificação possui subsolo com uso distinto de estacionamento?  
Não

O estabelecimento é inócuo ou virtual?  
Não



CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA

REALIZADA EM : 09/11/2023

PROTOCOLO Nº: PRB2301085613



## CONFIRMAÇÃO DADOS DECLARADOS



### IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 52.868.835/0001-61  
Número de Registro: 41212085127

### EVENTOS

101 - Inscrição de primeiro estabelecimento

Esse processo será utilizado somente para atualização de dados cadastrais na Receita Federal do Brasil:

Não

O usuário optou por prosseguir com o processo sem aguardar a análise da Consulta Prévia? (**Resolução 61 do CGSIM**).

Não

### DADOS DO SOLICITANTE

CPF/CNPJ: 045.203.289-00  
Nome: MAIKOL COUTO GESTAL VICENTE

Telefone: (41) 3473-9069  
Ramal:  
E-Mail: volarecontabilidade@hotmail.com

Contador:

Não

### QUADRO SOCIETÁRIO

CPF/CNPJ: 034.327.039-02  
Nome: ELIZA FATIMA DE SOUZA FEO

CPF/CNPJ: 51.923.634/0001-57  
Nome: SUPER REDE PARTICIPACOES LTDA

## DENOMINAÇÃO / FIRMA SOCIAL PRETENDIDA

Opção 1: SUPERMERCADO CANOAS LTDA

Possui Autorizacao para utilizar o nome empresarial:

Não

Tipo de Razão Social:

Denominação



## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Tipo do imóvel:

Tipo Logradouro:

Próprio

RODOVIA

Endereço:

ENG DARCI GOMES DE MORAES, 1545

Complemento:

Inscrição Imobiliária:

Não informado.

8308

Bairro:

Área do Imóvel (m²):

PRAIA DE LESTE

3200,00

Área do Estabelecimento (m²):

Município:

UF:

CEP:

3200,00

Pontal do Paraná

PR

83255-000

Natureza do Imóvel:

Urbana

Ponto de Referência:

Não informado.

Autorização/Permissão Uso do Solo:

Não informado.

Número do Processo:

Não informado.

Latitude:

Não informado.

Longitude:

Não informado.



## DADOS ECONÔMICOS

### Natureza:

Sociedade Empresária  
Limitada

### Porte:

Demais

O enquadramento/reenquadramento/desenquadramento da sua empresa será informado em cláusula contratual :

Não Informado



### Exerce Atividade no Local: ATIVIDADE PRINCIPAL:

SIM	4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
-----	--

### Exerce Atividade no Local: ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

SIM	4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
SIM	4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
SIM	4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
SIM	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
SIM	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
SIM	4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
NÃO	6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
SIM	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

### Descrição do Objeto do Estabelecimento:

COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, PAPEL DE PAREDE, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, BRINQUEDOS INCLUSIVE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MÚSICAIS, OCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE ÓPTICA, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS E EMBALAGENS DESCARTAVEIS; COMERCIO

VAREJISTA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCOOLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOÓLICAS E AGUAS ENVASADAS; PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES , COMO ACIONISTA OU QUOTISTA, EXCETO HOLDINGS

**Descrição do Objeto da Empresa:**

COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS , PAPEL DE PAREDE, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, BRINQUEDOS INCLUSIVE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE ÓPTICA, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS E EMBALAGENS DESCARTAVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCOOLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOÓLICAS E AGUAS ENVASADAS; PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES , COMO ACIONISTA OU QUOTISTA, EXCETO HOLDINGS



## UNIDADE

Tipo:

Unidade Produtiva

Formas de Atuação:

Estabelecimento Fixo

## RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO:

As atividades serão exercidas na residência do empreendedor?

Não

A edificação possui quantos pavimentos?

1

Quantidade máxima de pessoas no ambiente?

600

Quantidade em litros de líquido inflamável ou combustvel?

0

Quantidade em quilos(kg) de gás liquefeito de petróleo (GLP)?

90

A edificação possui subsolo com uso distinto de estacionamento?

Não

O estabelecimento é inócuo ou virtual?

Não



CNPJ/CPF: 52.868.835/0001-61  
Protocolo: PRB2301085613



SIGFÁCIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ



HISTÓRICO DO DOCUMENTO

FECHAR

SAIBA MAIS +	Data Evento	Status Solicitação	Descrição	Observação
	22/03/2024 14:39:05	Em análise		

SECRETARIA DE ES  
FAZENDA

Inscrição Estadual: EMITIDO

Ver Documento

IDO

SAIBA MAIS +

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

**INICIAR PROCESSO**  
PARA INICIAR O PROCESSO QUE LEVA A OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ESTADUAL CLIQUE AQUI.

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

RECEITA FEDERAL

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO



CNPJ/CPF: 52.868.835/0001-61  
Protocolo: PRB2301085613

SIGFÁCIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ



HISTÓRICO DO DOCUMENTO

FECHAR

<p>SAIBA MAIS +</p> <p>SECRETARIA DE ES FAZENDA</p> <p>Inscrição Estadual: EMITIDO </p> <p><a href="#">Ver Documento</a></p> <p>SAIBA MAIS +</p>	21/02/2024 10:09:19	Indeferido		Não houve manifestação neste protocolo.
	22/03/2024 11:26:13	Em análise	Documento encaminhado para análise	DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE ALVARÁ: WhatsApp: 41 9 3500-7980 E-mail: tributacao@pontaldoparana.pr.gov.br
	22/03/2024 11:26:35	Em Exigência	Outros	Para obtenção do seu Alvará de Funcionamento e Localização, anexar os seguintes documentos: 1. Documentos pessoais (RG e CPF do sócio), 2. Contrato de locação/declaração/autorização ou cadastro do IPTU (se for proprietário do imóvel). DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE ALVARÁ: WhatsApp: 41 9 3500-7980 E-mail: tributacao@pontaldoparana.pr.gov.br
	22/03/2024 11:36:34	Resposta da Exigência pelo Empresário		
	22/03/2024 13:40:34	Em análise	Documento encaminhado para análise	
	22/03/2024 14:51:14	Em análise	Andamento de Solicitação	Segue para vistoria.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

INICIAR PROCESSO

PARA INICIAR O PROCESSO QUE LEVA A OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL CLIQUE AQUI

SAIBA MAIS +

EXIBIR CONTEÚDO

SAIBA MAIS +

EXIBIR CONTEÚDO

RECEITA FEDERAL

SAIBA MAIS +

EXIBIR CONTEÚDO

Data/Hora Host CELEPAR  
23/03/2024 - 09 49 01

## Cadastro de Inscrições Estaduais

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>91037895-30</b>	<b>Inscrição CNPJ</b> <b>52.868.835/0001-61</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Supermercado Canoas Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rod Eng Darci Gomes de Moraes, 1545. Praia de Leste 83255-000 - Pontal do Parana - PR	
<b>Telefone</b>	(41)3473-9069	
<b>E-mail</b>	VOLARECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4711-3/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Supermercados 4635-4/99 - Comercio Atacadista de Bebidas não Especificadas Anteriormente 4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4721-1/02 - Padaria e Confeitaria com Predominancia de Revenda 4722-9/01 - Comercio Varejista de Carnes - Acougues 4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	11/2023	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 11/2023	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 11/2023	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 11/2023	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>	

**CONTRATO SOCIAL  
SUPERMERCADO CANOAS LTDA**

**SUPER REDE PARTICIPACOES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 51.923.634/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211905767, em 23/08/2023, com sede na Rua Cerro Azul, nº 43, Centro, Sala 02 Matinhos – PR CEP 83.260-000, aqui representada por seu sócio administrador **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF 337.613.459-68 e da carteira de identidade RG nº 1.326.821-5 II/PR, residente e domiciliado na Av. Atlântica, ne 2400, Balneário Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP 83260-000; e,

**ELIZA FATIMA DE SOUZA FEO**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 034.327.039-02 e da carteira de identidade RG nº 8.012.119-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tomazina, nº 13, Vila Nova, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP 83260-000

Constitui como único sócio componente uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPERMERCADO CANOAS LTDA, e tem sede Rodovia Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1545, Praia de Leste, município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP 83255-000,

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 3ª**: A sociedade tem por objeto social: COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS , PAPEL DE PAREDE, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, BRINQUEDOS INCLUSIVE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE ÓPTICA, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS E EMBALAGENS DESCARTAVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓOLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓÓLICAS E AGUAS ENVASADAS; PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES , COMO ACIONISTA OU QUOTISTA, EXCETO HOLDINGS.

**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade iniciou duração suas atividades em 09/11/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

**CONTRATO SOCIAL**  
**SUPERMERCADO CANOAS LTDA**

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL (R\$)
SUPER REDE PARTICIPACOES LTDA	299.970	R\$ 299.970,00
ELIZA FATIMA DE SOUZA FEO	30	R\$ 30,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**CLÁUSULA 6ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 7ª** – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de sócio (s), que represente (m), no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social. Se as quotas forem postas à venda, fica assegurado ao(s) outro(s) sócio(s), em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá (ão) fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA 8ª** – A administração da sociedade cabe ao sócio quotista ELIZA FATIMA DE SOUZA FEO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo 1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** - Poderão ser designados administradores não sócios na forma prevista do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo 3º** - Quando nomeado(s) e devidamente qualificado(s) no contrato ou alteração contratual, o(s) administrador(es) não sócio(s) considerar-se-á(ão) investidos no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

**Parágrafo 4º** - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA 9º** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CONTRATO SOCIAL  
SUPERMERCADO CANOAS LTDA**

Página 3 de 5

**CLÁUSULA 10º –EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

**CLÁUSULA 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 13ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 14ª –** Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná - PR para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, devidamente rubricada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2023.

**CONTRATO SOCIAL  
SUPERMERCADO CANOAS LTDA**

19/02/2014 14:23:14



*ELIZA FATIMA DE SOUZA FEO*

*SUPER REDE PARTICIPACOES LTDA*  
(Representado pelo sócio administrador: Eduardo Antonio Dalmora)





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO CANOAS LTDA consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03432703902	ELIZA FATIMA DE SOUZA FEO
33761345968	EDUARDO ANTONIO DALMORA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2023 11:31 SOB Nº 41212085127.  
PROTOCOLO: 238010295 DE 13/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316316860. CNPJ DA SEDE: 52868835000161.  
NIRE: 41212085127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2023.  
SUPERMERCADO CANOAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPERMERCADO CANOAS LTDA		Protocolo: PRC2420075417	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41212085127	CNPJ: 52868835000161	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 13/11/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
41212085127	13/11/2023	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 25/03/2024, às 07:50:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KUGAPLJ.



PRC2420075417

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, e para que a mesma seja juntada ao processo legislativo 204/2024, que foi protocolado na Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pelo Senhor Marcos de Oliveira Garcia, uma representação contra o Senhor Prefeito Municipal Rudisney Gimenes Filho, que após ser numerado, foi visto que as folhas estavam fora de ordem, foi corrigido as folhas que estavam fora de ordem, sendo elas as 6,15, 14, 13, 12, 11, 10, 03, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Tabela

Correto	errada
02	16
03	15
04	14
05	13
06	12
07	11
08	10
09	03
10	02
11	04
12	05
13	06
14	07
08	15
09	16

Por ser verdade.

Firmo a presente.

Pontal do Paraná, 26 de março de 2024.

  
**ISMAEL GERVAZI PLANTES**  
Diretor Legislativo